

DIÁRIO DO EXECUTIVO

GOVÊRNO DO ESTADO

LEI N. 7.106, DE 8 DE OUTUBRO DE 1962

Cria Conservatório Dramático e Musical em Avaré

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica criado, nos moldes da Lei n. 997, de 13 de abril de 1951, um Conservatório Dramático e Musical em Avaré.

Artigo 2.º — A lei orçamentária do exercício em que se der a instalação do estabelecimento de ensino ora criado consignará verbas necessárias a atender às respectivas despesas.

Artigo 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 8 de outubro de 1962.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
Márcio Ribeiro Porto

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 9 de outubro de 1962.
Floravante Zampol — Diretor Geral.

LEI N. 7.107, DE 8 DE OUTUBRO DE 1962

Cria uma Escola Normal no município de Fartura

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica criada uma Escola Normal no município de Fartura.

Artigo 2.º — A instalação do estabelecimento de ensino ora criado fica condicionada à doação, ao Estado, de terreno e edifício adequados ao seu funcionamento.

Artigo 3.º — A lei orçamentária do exercício em que se der a instalação da escola de que trata o artigo 1.º consignará dotações adequadas ao custeio das respectivas despesas.

Artigo 4.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 8 de outubro de 1962.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
Euvaldo de Oliveira Mello

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 9 de outubro de 1962.
Floravante Zampol — Diretor Geral.

LEI N. 7.108, DE 9 DE OUTUBRO DE 1962

Dispõe sobre a criação de uma Escola de Iniciação Agrícola em Boa Esperança do Sul

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica criada uma Escola de Iniciação Agrícola em Boa Esperança do Sul.

Artigo 2.º — Vetado.

Artigo 3.º — A lei orçamentária do exercício em que se der a instalação da escola de que trata o artigo 1.º consignará dotações adequadas ao custeio das respectivas despesas.

Artigo 4.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 9 de outubro de 1962.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
Urbano de Andrade Junqueira

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 9 de outubro de 1962.
Floravante Zampol — Diretor Geral.

DECRETO N. 40.892, DE 4 DE OUTUBRO DE 1962

Altera os Decretos ns. 31.439, de 22 de março de 1958 e 35.884, de 5 de dezembro de 1959

JOAQUIM DE SYLOS CINTRA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR, usando de suas atribuições e nos termos do artigo 30 da Lei n. 2.627, de 20 de janeiro de 1954, decreta:

Artigo 1.º — Ficam criados, na Tabela II da Parte Permanente do Quadro do Departamento de Águas e Esgotos (QDAE), criado pelo Decreto n. 31.439, de 22 de março de 1958 e reclassificado pelo Decreto n. 35.884, de 5 de dezembro de 1959, 4 (quatro) cargos de Assistente, fixados seus vencimentos na referência "52" da escala aprovada pela Lei n. 6.773, de 27 de janeiro de 1962, aplicada ao DAE, pelo Decreto n. 39.783, de 19 de fevereiro de 1962.

Artigo 2.º — É livre e da competência do Diretor Geral do Departamento de Águas e Esgotos o provimento dos cargos ora criados.

Artigo 3.º — As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta das verbas próprias do orçamento do DAE.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 4 de outubro de 1962.

JOAQUIM DE SYLOS CINTRA
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, no exercício do cargo de Governador.

Francisco de Paula Machado de Campos

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 9 de outubro de 1962.

Floravante Zampol, Diretor Geral

DECRETO N. 40.893, DE 4 DE OUTUBRO DE 1962

Altera os Decretos ns. 31.439, de 22 de março de 1958 e 35.884, de 5 de dezembro de 1959

JOAQUIM DE SYLOS CINTRA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR, usando de suas atribuições e nos termos do artigo 30 da Lei n. 2.627, de 20 de janeiro de 1954, decreta:

Artigo 1.º — Ficam criados, na Tabela II da Parte Permanente do Quadro do Departamento de Águas e Esgotos (QDAE), criado pelo Decreto n. 31.439, de 22 de março de 1958 e reclassificado pelo Decreto n. 35.884, de 5 de dezembro de 1959, 2 (dois) cargos de Assistente, fixados seus vencimentos na referência "58" da escala aprovada pela Lei n. 6.773, de 27 de janeiro de 1962, aplicada ao D. A. E. pelo Decreto n. 39.783, de 19 de fevereiro de 1962.

Artigo 2.º — É livre e da competência do Diretor Geral do Departamento de Águas e Esgotos o provimento dos cargos ora criados.

Artigo 3.º — As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta das verbas próprias do orçamento do D. A. E.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 4 de outubro de 1962.

JOAQUIM DE SYLOS CINTRA
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, no exercício do cargo de Governador.

Francisco de Paula Machado de Campos

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 9 de outubro de 1962.

Floravante Zampol, Diretor Geral

DECRETO N. 40.891, DE 9 DE OUTUBRO DE 1962

Dispõe sobre abertura, na Secretaria da Fazenda, à Secretaria da Justiça e Negócios do Interior, de crédito suplementar autorizado pela Lei n. 6.870, de 23 de agosto de 1962

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto, na Secretaria da Fazenda, à Secretaria da Justiça e Negócios do Interior, por conta da autorização contida no artigo 4.º da Lei n. 6.870, de 23 de agosto de 1962, um crédito de Cr\$ 8.689.400,00 (oito milhões, seiscentos e oitenta e nove mil e quatrocentos cruzeiros), suplementar à seguinte verba do orçamento vigente:

PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA

VERBA N. 40

Pessoal

	Cr\$	Cr\$
8.07.0 0 — Pessoal Fixo		
01 — Vencimentos e remunerações		
011 — Vencimentos de cargos	5.678.400,00	
013 — Quartas ou sextas-partes	2.028.200,00	
016 — Salário-família	112.000,00	
017 — Adicional por tempo de serviço	678.800,00	
05 — Gratificações		
059 — Abono provisório	192.000,00	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	8.689.400,00	

Parágrafo único — O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes de redução, em igual quantia, na verba n. 68, código 8-93-4 — item 491 — Encargos transitórios — inciso 1, constante do mesmo orçamento.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, 9 de outubro de 1962.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

Luciano Vasconcelos de Carvalho

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 9 de outubro de 1962.

Floravante Zampol, Diretor Geral

DECRETO N. 40.895, DE 9 DE OUTUBRO DE 1962

Dispõe sobre a abertura de créditos suplementares no Instituto de Previdência do Estado de São Paulo, na Caixa Beneficente dos Funcionários Públicos, no Montepio dos Magistrados em Carteira de Previdência dos Advogados de São Paulo

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto, no Instituto de Previdência do Estado de São Paulo, um crédito de Cr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros), suplementar às dotações do seu orçamento interno, abaixo discriminadas:

§ 1.º — Despesa Administrativa

INSTITUTO — SEDE

VERBA N. 1

Pessoal

	Cr\$	Cr\$
8.91.0 0 — Pessoal Fixo		
04 — Diárias e ajudas de custo		
040 — Diárias	200.000,00	
08 — Prêmios		
081 — Vantagem pecuniária da licença-prêmio	11.300.000,00	
8.91.1 1 — Pessoal Variável		
14 — Diárias e ajudas de custo		
140 — Diárias	700.000,00	12.200.000,00

VERBA N. 2

Material e Serviços

8.91.4 4 — Despesas Diversas		
41 — Utilidades contratuais		
411 — Aluguéis de imóveis	800.000,00	
417 — Instalações para serviços de gás, telefone e energia elétrica	2.000.000,00	
43 — Comunicações e transportes		
432 — Transportes diversos	1.500.000,00	
45 — Serviços especiais		
450 — Serviços especiais	2.500.000,00	6.800.000,00

Soma do Instituto — Sede

19.000.000,00

DIVISÃO DA CARTEIRA PREDIAL

VERBA N. 3

Pessoal

8.91.0 0 — Pessoal Fixo		
08 — Prêmios		
081 — Vantagem pecuniária da licença-prêmio	1.000.000,00	

Soma da Carteira Predial

1.000.000,00

Soma do § 1.º — Despesa Administrativa

20.000.000,00

SOMA DAS SUPLEMENTAÇÕES

20.000.000,00

Parágrafo único — O valor do crédito a que alude este artigo será coberto com recursos oriundos de reduções, em igual valor, nas seguintes dotações constantes do mesmo orçamento:

§ 1.º — Despesa Administrativa

INSTITUTO — SEDE

VERBA N. 1

Pessoal

	Cr\$
8.91.0 0 — Pessoal Fixo	
05 — Gratificações	
053 — Pela prestação de serviços extraordinários	2.000.000,00
Soma do § 1.º — Despesa Administrativa	2.000.000,00

§ 3.º — Despesa de Aplicação Financeira

VERBA N. 7

Despesa de Aplicação Financeira nos termos do artigo 3.º do Decreto n. 12.752

8.91.3 8 — Obras, Construções e Aquisições de Imóveis	
81 — Inversões imobiliárias	
811 — Aquisições de imóveis	18.000.000,00

Soma do § 3.º — Despesa de Aplicação Financeira

18.000.000,00

Soma das reduções

20.000.000,00